



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 806/98

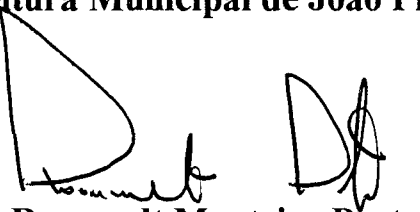
**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NOROESTE DE MINAS GERAIS -
CISNOR-MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de João Pinheiro - MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica aprova, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

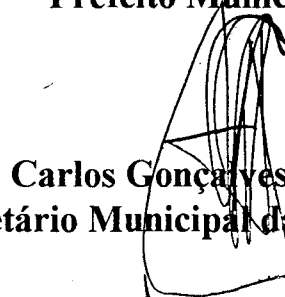
Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NOROESTE DE MINAS GERAIS - CISNOR-MG, entidade civil, filantrópica, sem fins lucrativos, com personalidade própria, com duração por tempo indeterminado, fundado em 16 (dezesesseis) de janeiro de 1998, com suas finalidades contidas nos artigos 8 e 9 do capítulo V do seu estatuto, inscrita no C.G.C. nº 02.500.691/0001-18, registrado no Cartório de Registro Civil das pessoas Jurídicas, Comarca de João Pinheiro - MG, sob o nº Av. 01, no registro 351 do livro A-1 de 23 de abril de 1998.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

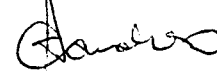
**Prefeitura Municipal de João Pinheiro - MG, 19 de junho
de 1998.**



Roosevelt Monteiro Porto
Prefeito Municipal



Carlos Gonçalves da Silva
Secretário Municipal da Administração



Antônio Geraldo Cardoso
Secretário Municipal da Saúde e Ação Social